

Ministério Público solicita perícia contábil em atendimentos oriundos da Unimed na rede pública hospitalar

O Promotor de Justiça Marcelo Moreira dos Santos, responsável pela Casa da Cidadania em Macapá, encaminhou ofício ao Procurador Geral de Justiça, Márcio Augusto Alves, datado de 02 de fevereiro de 2006, reivindicando que o MP requisitasse ao Tribunal de Contas do Estado a realização de uma “perícia contábil” na Unimed - plano de saúde privado e na Secretaria de Estado da Saúde. A solicitação se deu a partir de denúncia feita pelo diretor do Hospital da Criança, José Roberto Santos da Silva, dando conta de que “não existe compensação financeira quando o hospital atende casos vindos dos hospitais da rede particular”.

No ofício, o Promotor Marcelo Moreira faz referência à Lei 734, de 10 de março de 2003. Segundo o texto da Lei, “os serviços de atendimento à saúde prestados aos usuários de planos de saúde, em instituições públicas integrantes do Sistema Único de Saúde, serão ressarcidos, adotando-se como critérios mínimos a tabela fixada pela direção nacional do SUS”. O referido ressarcimento também é determinado pela Lei Federal 9.656/1998 (art. 32), disciplinado pela Resolução Executiva 6, de 26 de março de 2001.

A partir da denúncia, o Promotor entendeu haver necessidade de “proceder um levantamento detalhado dos pagamentos feitos pelos hospitais privados, de modo específico o da Unimed”. Pede uma “perícia rigorosa quanto ao cumprimento da legislação em vigor que determina o ressarcimento ao SUS”. Diante dos fatos, o Ministério Público do Estado encaminhou ofício ao Tribunal de Contas do Estado, solicitando a realização de “perícia contábil na Unimed e Sesa”.

O Presidente do TCE-AP, Conselheiro José Júlio de Miranda Coelho, acolheu a solicitação, considerando os fundamentos das denúncias contidas e o “interesse público”, determinando a instalação de uma Auditoria Especial, a ser coordenada pelo Auditor Lucival da Silva Alves. A decisão foi submetida ao plenário do TCE-AP na última quarta-feira (24). O colégio de conselheiros, presidido pelo 1º Vice-Presidente do TCE, conselheiro Manoel Antônio Dias, em exercício na presidência da sessão, aprovou o procedimento, observando que o mesmo deverá ser realizado apenas na Secretaria de Saúde, uma vez que a Unimed, por ser uma instituição privada, está fora da jurisdição do TCE.

ASCOM/TCE-AP
Em 25.05.06